

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 002/2024 - DAF**

**CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-JURÍDICO  
ESPECIALIZADOS NA ASSESSORIA CONSULTIVA, NAS ÁREAS DE DIREITO  
ADMINISTRATIVO, REGULATÓRIO, TRIBUTÁRIO, EMPRESARIAL E AMBIENTAL.**

## ÍNDICE

	Página
<b>1. OBJETO.....</b>	<b>3</b>
<b>2. ATRIBUIÇÕES.....</b>	<b>3</b>
<b>3. JUSTIFICATIVA.....</b>	<b>3</b>
<b>4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....</b>	<b>4</b>
<b>5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.....</b>	<b>4</b>
<b>6. DA HABILITAÇÃO.....</b>	<b>6</b>
<b>7. DO CONTRATO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.....</b>	<b>7</b>
<b>8. DO PREÇO.....</b>	<b>8</b>
<b>9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.....</b>	<b>8</b>
<b>10. PROPRIEDADE, SIGILO, RESTRIÇÕES.....</b>	<b>9</b>
<b>11. DAS PENALIDADES.....</b>	<b>9</b>
<b>12. DADOS DA COMPANHIA.....</b>	<b>9</b>
<b>13. DISPOSIÇÕES GERAIS.....</b>	<b>9</b>
<b>14. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO.....</b>	<b>10</b>

## **1. OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a contratação de Escritório de Advocacia, com expertise no setor de gás natural e estatais, para a prestação de serviços técnico-jurídico especializados na assessoria consultiva, nas áreas de direito administrativo, regulatório, tributário, empresarial e ambiental.

## **2. ATRIBUIÇÕES**

2.1. Os referidos serviços englobam assessoramento técnico-jurídico à GOIASGÁS, mediante a realização das seguintes atividades:

- 2.1.1. Realização de reuniões virtuais ou presenciais necessárias ao atendimento das demandas consultivas da GOIASGÁS;
- 2.1.2. Emissão de pareceres/opiniões legais sobre assuntos jurídicos diversos inerentes à atividade do contratante que serão formalizados mediante e-mail ou outra forma de correspondência e respondidos pela forma escrita;
- 2.1.3. Fornecimento de legislação, jurisprudência e documentos afins relacionados às atividades da contratante, cuja solicitação deverá ser feita mediante e-mail ou outra forma de correspondência;
- 2.1.4. Elaboração de notificações extrajudiciais e acompanhamento de envio;
- 2.1.5. Assessoria em favor da cliente junto aos órgãos de fiscalização e de regulação da sua atividade;
- 2.1.6. Elaboração de contratos e quaisquer outros instrumentos jurídicos inerentes às atividades da GOIASGÁS.

## **3. JUSTIFICATIVA**

3.1. A Agência Goiana de Gás Canalizado S/A, enquanto sociedade de economia mista com diversas particularidades para o adequado exercício de seu objeto social, requer o apoio jurídico de um escritório com expertise no setor de gás natural e estatais. Nesta senda, a contratação de um escritório de advocacia especializado mostra-se imprescindível para

atender as demandas jurídicas envolvendo a Goiasgás, mediante a prestação de serviços técnico-jurídico especializados na assessoria consultiva, nas áreas de direito administrativo, regulatório, tributário, empresarial e ambiental, incluindo consultas e pareceres, a fim de subsidiar e orientar a Diretoria Executiva em suas diversas atribuições e tomadas de decisões.

#### **4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

4.1. As despesas decorrentes da execução do contrato serão custeadas pela seguinte dotação orçamentária: Anexo II – Despesas Administrativas, Item 4 – Serviços de Terceiros, Subitem 4.4 – Assessoria Jurídica.

#### **5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **5.1. DO CONTRATANTE:**

5.1.1. Disponibilizar todas as informações técnicas e documentos necessários para a elaboração dos projetos e para os seus respectivos planejamentos;

5.1.2. Analisar/liberar os documentos técnicos da CONTRATADA, dentro dos prazos estipulados no Contrato;

5.1.3. Efetuar os pagamentos das faturas nos prazos estabelecidos neste Contrato.

##### **5.2. DA CONTRATADA:**

5.2.1. Administrar este Contrato e executar os serviços, inclusive os complementares, nos prazos e condições fixados, de acordo com as regras comprovadas de boa técnica, utilizando para tal fim toda a experiência e know-how próprios, e empregando mão de obra qualificada e equipamentos, materiais e escritórios condizentes com a natureza, complexidade, exatidão e qualidade técnica requerida pelos serviços;

5.2.2. Refazer, sem ônus para a GOIASGÁS e sem direito a prorrogação de prazo, os serviços que houver executado em desacordo com o disposto no Contrato, seus Anexos e Adendos, ou que apresentarem defeitos, falhas, omissões e, ou

desconformidades de qualquer natureza com as especificações técnicas e demais documentos integrantes;

5.2.3. Afastar imediatamente dos serviços qualquer empregado que, a critério da GOIASGÁS, tenha conduta técnica ou pessoal inadequada;

5.2.4. Tratar confidencialmente todas as informações e documentos da GOIASGÁS, aos quais tenha acesso em decorrência da execução dos serviços objeto do presente Contrato, não os divulgando a terceiros, por qualquer meio de comunicação, sem a prévia e expressa autorização da mesma, respondendo, na hipótese de violação e/ou divulgação não autorizadas, pelo pagamento da multa contratual definida em Contrato, sem prejuízo da obrigação de indenizar a GOIASGÁS por quaisquer perdas e danos incorridos;

5.2.5. Prestar esclarecimentos concernentes à natureza e andamento dos serviços ora contratados;

5.2.6. Não subcontratar quaisquer de suas obrigações previstas em Contrato;

5.2.7. Informar de imediato à GOIASGÁS acerca de qualquer ocorrência que possa vir a prejudicar ou, de alguma forma, interferir no bom andamento da execução dos serviços objeto deste Contrato, assim como deverá prestar à GOIASGÁS todas as informações que esta solicitar, inclusive, sem limitação, aqueles referentes ao andamento da execução dos Serviços, além de todas e quaisquer indagações formuladas pela GOIASGÁS relativas ao escopo contratado;

5.2.8. Comparecer às reuniões solicitadas previamente por escrito pela GOIASGÁS;

5.2.9. Isentar e manter a GOIASGÁS, suas subsidiárias e filiais, suas instituições membros, seus respectivos diretores, funcionários, empregados, agentes e filiados, livres e indemnes de quaisquer perdas, danos, reclamações, responsabilidades, demandas, ações, procedimentos governamentais, impostos, penalidades e interesses, despesas legais e de auditoria, e de qualquer outra despesa incorridas pelo CONTRATADO, suas subsidiárias e filiais, suas instituições membros, seus respectivos diretores, funcionários, empregados, agentes, advogados e filiados, derivados de (a) descumprimento, por parte do CONTRATADO, de qualquer obrigação ou ordem no âmbito do Contrato; (b) uso não autorizado dos direitos de propriedade intelectual da GOIASGÁS, tanto por parte do CONTRATADO como

seus empregados, prepostos, agentes; (c) descumprimento, por parte do CONTRATADO, seus empregados, prepostos, agentes, das leis e regulamentos aplicáveis; (d) descumprimento, por parte do CONTRATADO, seus empregados, prepostos, agentes, do pagamento de qualquer dívida, obrigação ou responsabilidade que lhe seja imputável; ou (e) atos ou omissões do CONTRATADO, seus empregados, prepostos, agentes;

5.2.10. Responsabilizar-se, em caráter irretratável e irrevogável, por quaisquer reclamações trabalhistas ou qualquer outro ato de natureza administrativa ou judicial que venham a ser intentadas em face da GOAISGÁS pelos empregados do CONTRATADO, seus prepostos e/ou colaboradores, a qualquer tempo, seja a que título for, respondendo integralmente pelo pagamento de eventuais condenações, indenizações, multas, honorários advocatícios, custas processuais e demais encargos que houver, podendo ser denunciada em qualquer ação que for proposta para indemnizar seus autores, aplicando-se ao Contrato o disposto no artigo 125, inciso II, do Código de Processo Civil Brasileiro, cabendo à GOIASGÁS o direito de retenção de valores devidos até cobrir aquilo a que a condenada, sendo desnecessário interpor ação regressiva;

5.2.11. Não se utilizar do trabalho de crianças e adolescentes, exceto quando na condição de menor aprendiz, conforme disposto na legislação em vigor;

5.2.12. Não utilizar ou permitir que se exponham trabalhadores a locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, ou locais perigosos ou insalubres;

5.2.13. Não se utilizar de trabalho escravo ou análogo a escravo;

5.2.14. Emitir relatórios mensais descrevendo as atividades realizadas no respectivo mês, enviando-os juntamente com as faturas.

## **6. DA HABILITAÇÃO**

6.1. Para habilitação, o Escritório de Advocacia interessado deverá apresentar, juntamente com a proposta contendo o valor por hora trabalhada para o período de vigência de 12 (doze) meses, demonstrativos da execução de contratos semelhantes anteriormente em preços compatíveis com o proposto, assim como os documentos de habilitação a seguir identificados.

6.2. Habilidade Jurídica: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações e prova de seu registro na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB); Carteira da OAB em nome dos Sócios.

6.3. Qualificação Técnica: Atestados de Capacidade Técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público, em nome do Sócio ou da Sociedade de Advogados, especialmente com atuação em estatais e em empresas do setor de gás natural;

6.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista: Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional; Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual; Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal; Prova de regularidade para com a Ordem dos Advogados do Brasil; Prova de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - Da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei 5.452, de 1º de maio de 1943; Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

## **7. DO CONTRATO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1. O contrato resultante será pactuado pelo preço proposto, de acordo com o preço de mercado, pelo prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até 60 (sessenta) meses, de acordo com a Lei nº 13.303/2016 e o Regulamento de Licitações e Contratos da GOIASGÁS.

7.2. A alteração incidente sobre o objeto do Contrato deve ser consensual e pode ser quantitativa, quando importa acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto do contrato, ou qualitativa, quando a alteração diz respeito a características e especificações técnicas do objeto do contrato, conforme artigo 81 da Lei nº 13.303/2016. As alterações contratuais incidentes sobre o objeto e as decorrentes de revisão contratual devem ser formalizadas por termo aditivo firmada pela mesma autoridade que firmou o contrato. Salvo exceções.

7.3. O contrato a ser firmado deverá obedecer às disposições da Lei Federal nº 13.303/2016.

7.4. O contrato deve ser cumprido fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas e condições avençadas e as normas ditadas pela Lei nº 13.303/2016, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

## **8. DO PREÇO**

8.1. O preço a ser pago pelos serviços objeto do presente Termo de Referência será por hora trabalhada, devendo ser pago todo dia 27 do mês subsequente, mediante apresentação de relatório com o descriptivo das atividades desenvolvidas com as respectivas horas efetivamente trabalhadas.

## **9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

9.1. O acompanhamento e a fiscalização do futuro Contrato e de sua execução serão realizados pelos colaboradores abaixo:

- Viviane Vieira de Souza – Gerente Financeira, como fiscal do contrato;
- André Gustavo Lins de Macêdo – Diretor Administrativo e Financeiro, como gestor do contrato.

9.2. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no §1º do artigo 81 da Lei nº 13.303, de 2016.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso.

9.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições

técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

## **10. PROPRIEDADE, SIGILO, RESTRIÇÕES**

10.1. A CONTRATADA deverá manter a confidencialidade de todos os dados e informações referentes ao objeto ofertado, sob as penas da Lei, inclusive os que lhe forem transmitidos pela GOIASGÁS.

## **11. DAS PENALIDADES**

11.1. Em caso de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou qualquer inadimplemento ou infração contratual à CONTRATADA, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal ficará sujeito às sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da GOIASGÁS.

11.2. As penas acima referidas serão impostas pela autoridade competente, assegurado à CONTRATADA o direito da ampla defesa e do contraditório.

## **12. DADOS DA COMPANHIA**

Razão Social: Agência Goiana de Gás Canalizado S/A

CNPJ: 04.583.057/0001-11

Inscrição Estadual: 10.351.804-5

Inscrição Municipal: 184.881-1

Endereço: Av. Deputado Jamel Cecílio, nº 2.690, Ed. Metropolitan Mall, Torre Tokyo, sala 1906, Jardim Goiás. Goiânia – Goiás. CEP: 74.810-100

Telefone: (62) 3213-1566

Natureza jurídica: Sociedade de Economia Mista

Atividade econômica: Distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas.

## **13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Os empregados e prepostos da empresa contratada não terão qualquer vínculo empregatício com o contratante, correndo por conta exclusiva da contratada todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais ficará obrigada a saldar na época própria. Todos e quaisquer tributos, inclusive encargos

sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como licenças, alvarás e quaisquer ônus fiscais de natureza federal, estadual e municipal, decorrentes da celebração desta contratação ou de sua execução, correrão única e exclusivamente por conta da Contratada.

13.2. Obriga-se a Contratada a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias do INSS e FGTS. Verificada em qualquer tempo a existência de débito proveniente do não recolhimento de contribuições ao INSS e ao FGTS, por parte da CONTRATADA, fica a GOIASGÁS, desde já, autorizada a suspender os pagamentos devidos àquela, até que fique constatada a plena e total regularização junto àqueles órgãos.

#### **14. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO**

14.1. Declaro que este Termo de Referência está de acordo com a Lei Federal nº 13.303/2016 e com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da GOIASGÁS.

**VIVIANE VIEIRA DE SOUZA**  
Gerente Financeira  
Agência Goiana de Gás Canalizado S/A